

2º Boletim Informativo AUDIN

Prezado Leitor, seja bem-vindo!

Este é o segundo boletim informativo elaborado pela Unidade de Auditoria Interna da Unifesspa. A divulgação deste boletim tem por objetivo compartilhar informações constantes na página do Ementário de Gestão pública que, de certo modo, poderão contribuir com a melhoria do trabalho que desenvolvemos no âmbito da Unifesspa, mantendo-nos informado acerca da atualização de legislações, acórdãos do TCU sobre matérias diversificadas etc.

SUMÁRIO

Flexibilização da Jornada.....	04
Tomada de Contas Especial.....	04
Segurança da Informação.....	05
Fundações de Apoio.....	05
Agenda Ambiental na Administração Pública.....	05
Terceirização.....	06
Comunicação Institucional e Página na Internet.....	06
Gestão da Ocupação.....	07
Indicadores de Desempenho.....	07
Admissão de Pessoal e Avaliação por Junta Médica oficial.....	07
Acessibilidade.....	08
Formalismo Excessivo.....	08
Concurso Público e Admissão de Pessoal.....	08
Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal.....	09
Movimentação para Composição de Força de Trabalho.....	09

Não-supressão das Linhas de Defesa.....	10
Assinatura Eletrônica.....	10
Transparência e Acesso à Informação.....	11
Prevenção à Corrupção e Conflitos de Interesses.....	11
Segregação de Funções.....	11
Tomada de Contas Especial.....	12
Solução de Consulta e Tomada de Conta Especial.....	12
Tomada de Contas Especial.....	12
Informativos de Licitações e Contratos.....	13
Boletins de Jurisprudência do TCU.....	13

Flexibilização da Jornada.

Acórdão

Nº 6922/2020 – TCU – 1ª

Câmara.

1.8. Ressalvas: (...) 1.8.1.2. Concessão de jornada de trabalho reduzida a servidores técnico-administrativos sem o atendimento aos requisitos exigidos na legislação, agravada pelo fato de que foi constatado que não havia um controle adequado sobre o cumprimento da carga horária dos servidores em geral, pois os relógios de ponto com identificação biométrica não estavam em pleno funcionamento (...), descumprindo o art. 3º e parágrafos do Decreto 1.590/1995;



Tomada de Contas Especial.

Acórdão

Nº 6979/2020 – TCU – 1ª

Câmara.

1.12. dar ciência (...) de que o relatório de Tomada de Contas Especial deve conter análise apropriada e integral das justificativas apresentadas pelos agentes a que se imputa débito, em fiel observância ao princípio do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal) e ao art. 10, § 1º, “c”, da Instrução Normativa – TCU 71/2012, não constituindo a apresentação dessas justificativas mera formalidade processual;

Segurança da Informação.

Instrução Normativa GSI/PR
Nº 2, de 24 de julho de 2020.

Altera a Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.



Fundações de Apoio

Acórdão

Nº 1817/2020 – TCU –
Plenário.

9.3. dar ciência (...) que utilizar a fundação de apoio em atividades incompatíveis com as suas finalidades institucionais, bem como em empreendimento não caracterizado como obra laboratorial é ilegal, por afrontar o art. 1º, caput, da Lei 8.958/94, e seus §§ 2º e 3º, e os requisitos necessários à dispensa de licitação dispostos no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, além do Enunciado 250 da Súmula de Jurisprudência do TCU;



Agenda Ambiental na Administração Pública

Portaria

MMA Nº 326, de 23 de julho
de 2020

Institui o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – Programa A3P e estabelece suas diretrizes.

Terceirização

Acórdão

Nº 8432/2020 – TCU – 1ª

Câmara.

1.9. dar ciência (...), com fundamento no art. 9º, inc. I, da Resolução-TCU 235/2020, de que o direcionamento ou a indicação de pessoas para prestação de serviços em contratos terceirizados, em especial de parentes dos servidores ou empregados públicos, sob pena de configuração de nepotismo, afronta os princípios da legalidade e da moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), o art. 5º, caput e inc. III, da Instrução Normativa-MPOG 5/2017, e o Acórdão 3.001/2011-TCU-Plenário, Relator Raimundo Carreiro.



Comunicação

Institucional e

Página na Internet

Portaria MC nº 483, de 28
de agosto de 2020;

Portaria MC nº 482, de 28
de agosto de 2020.

PORTARIA MC Nº 483, DE 28 DE AGOSTO DE 2020. Aprova o Manual de Diretrizes para a padronização dos portais do Governo federal no novo Portal Institucional denominado Gov.Br e PORTARIA MC Nº 482, DE 28 DE AGOSTO DE 2020. Aprova o Manual de Publicação que trata das ferramentas de administração e publicação de conteúdos no âmbito do Portal Institucional do Governo federal.

Gestão da ocupação

Portaria

Nº 20.549/2020

de 08 de setembro de 2020

Aprova o Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, versão 1.0.



Indicadores de Desempenho

Acórdão Nº 9222/2020 –

TCU – 1ª Câmara.

c) dar ciência (...), com fundamento no art. 7º, caput, da Resolução TCU 265/2014, das seguintes impropriedades, para que sejam adotadas medidas internas de prevenção: c.1) a adoção de indicadores de desempenho com periodicidade de coleta anual, bienal ou trienal, (...), impacta negativamente a avaliação anual da gestão pelos órgãos de controle e o controle periódico do desempenho por parte do gestor, o que afronta, respectivamente, aos princípios da accountability e da eficiência, previstos, respectivamente, nos arts. 70, parágrafo único, e 37, caput, da Constituição Federal de 1988; ...



Admissão de Pessoal e Avaliação por junta médica oficial

Acórdão

Nº 8713/2020 – TCU – 2ª

Câmara.

1.7.1. determinar (...), com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315, de 2020, que se abstenha de realizar admissões sem avaliação por junta médica oficial, prevista no art. 14, da Lei 8.112/1990, sob pena de aplicação de multa prevista na Lei 8.443/1992.

Acessibilidade

Portaria

Interministerial Nº 323,
de 10 de setembro de 2020

Dispõe sobre procedimentos para adaptações de acessibilidade nos imóveis de uso público dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e para divulgação da situação de acessibilidade das edificações públicas federais.



Formalismo excessivo

Acórdão

Nº 2272/2020 – TCU –
Plenário

9.3 nos termos dos arts. 2º, inciso II, e 9º, da Resolução-TCU 315/2020, dar ciência (...) de que a desclassificação de licitante por erro material ou omissão na respectiva proposta que poderiam ser sanados mediante diligência, a exemplo da ausência de cotação de preço unitário para um dos itens, caracteriza formalismo excessivo, reprovado pela jurisprudência deste Tribunal;



Concurso Público e Admissão de Pessoal

Acórdão

Nº 9097/2020 – TCU – 2ª
Câmara.

III) Recomendar ao (...) que: b) acerca da gestão de pessoal, inclua, no edital do certame para ingresso (...), dispositivo que determine, para candidatos já integrantes do serviço público, não somente a obrigação de apresentar, na data da posse, pedido de exoneração, mas também de, na época funcional própria, entregar à Administração cópia da publicação oficial do ato de desligamento;

Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal

Decreto

Nº 10.506, de 2 de outubro de 2020.

Altera o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.



Movimentação para composição de Força de Trabalho

Instrução

Normativa Nº 95, de 30 de setembro de 2020.

Estabelece orientações e procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista, quanto à movimentação para composição da força de trabalho de que tratam o § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Portaria ME nº 282, de 24 de julho de 2020.

Não-supressão das Linhas de Defesa

Acórdão
Nº 11477/2020 – TCU – 2ª
Câmara.

b) dar ciência aos gestores (...) de que o cumprimento integral da determinação objeto desde processo independe de monitoramento realizado pelo Tribunal, pois integra suas responsabilidades, no âmbito do poder-dever de adotar as medidas necessárias para o contínuo aperfeiçoamento dos controles internos e da governança em relação à gestão de pessoal;



Assinatura Eletrônica

Decreto
Nº 10.543, de 13 de
novembro de 2020

Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

Transparência e Acesso à Informação

**Acórdão
Nº 4039/2020 – TCU –
Plenário.**

9.5. dar ciência (...) de que: (...)

9.5.5. em atendimento aos arts. 6º, 7º, inciso VI, e 8º da Lei de Acesso à Informação c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto 7.724/2012, deve-se padronizar e manter atualização periódica das informações divulgadas em sua página de transparência, relativas aos procedimentos licitatórios e às contratações realizadas pela entidade, com observância às orientações do Guia da Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal, em especial o seu item 7;

Prevenção à Corrupção e Conflito de Interesses

**Decreto nº 10.571 de 09 de
dezembro de 2020.**

Dispõe sobre a apresentação e a análise das declarações de bens e de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da administração pública federal.

Segregação de Funções

**Acórdão
Nº 8004/2020 – TCU – 1ª
Câmara.**

9.1. dar ciência (...) das seguintes irregularidades identificadas na execução dos contratos (...), para fins de que seja evitada sua repetição: (...) 9.1.2. deficiências de controle interno, especialmente quanto à ausência de segregação de funções entre orçamentação, julgamento, monitoramento e fiscalização, atentando ao que dispõe a IN SFC 1/2001 (Seção VII, item 3, subitem IV), bem como ao que dispõem os Acórdãos 748/2011-TCU-Plenário, Relator: Ubiratan Aguiar; 2296/2014-TCU-Plenário, Relator: Benjamin Zymler; 1375/2015-TCU-Plenário, Relator: Bruno Dantas e 2829/2015-TCU-Plenário, Relator: Bruno Dantas.

Tomada de Contas Especial

**Acórdão
Nº 7932/2020 – TCU – 2ª
Câmara.**

b) dar ciência (...) de que o retardamento injustificado na instauração da TCE (...) implicou em inobservância ao art. 1º, § 1º, da então vigente Instrução Normativa-TCU 13, de 4/12/1996, e ao art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa-TCU 56, de 5/12/2007, assim como ao art. 4º e 11 da Instrução Normativa-TCU 71, de 28/11/2012 (29.1);

Solução de Consulta e Tomada de Contas Especial

**Acórdão
Nº 2010/2020 – TCU –
Planário**

9.2. responder ao consulente que:

9.2.1. as medidas administrativas que antecedem a Tomada de Contas Especial, conforme predispõe a parte final do art. 3º da IN/TCU 71/2012, devem observar os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei 9.784, de 29/1/1999, entre os quais, o do contraditório; 9.2.2. na fase que antecede a instauração das Tomadas de Contas Especiais, a análise das justificativas apresentadas por responsáveis ou terceiros beneficiados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, deve abarcar tanto os aspectos técnicos quanto os financeiros;

Tomada de Contas Especial

**Acórdão
Nº 9798/2020 – TCU – 2ª
Câmara.**

b) dar ciência (...) de que o retardamento injustificado na instauração da TCE (...) implicou em inobservância ao art. 1º, § 1º, da então vigente Instrução Normativa-TCU 13, de 4/12/1996, e ao art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa-TCU 56, de 5/12/2007, assim como ao art. 4º e 11 da Instrução Normativa-TCU 71, de 28/11/2012 (29.1);

INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tribunal de contas da União

Bem-vindo ao Informativo de Licitações e Contratos, elaborado pela Diretoria de Jurisprudência (Dijur) da Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas da União. Publicado quinzenalmente, às terças-feiras, o periódico destaca selecionadas decisões das Câmaras e do Plenário do Tribunal, nas áreas de licitação e contratos.



BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA **Tribunal de contas da União**

Bem-vindo ao Boletim de Jurisprudência, elaborado pela Diretoria de Jurisprudência (Dijur) da Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas da União. Publicado semanalmente, o periódico destaca selecionadas decisões das Câmaras e do Plenário do Tribunal, nas suas diversas áreas de atuação, como, por exemplo, licitações, convênios, obras públicas, pessoal, finanças públicas e processual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
SUL E SUDESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

2 ° BOLETIM INFORMATIVO DA AUDIN

Ano 2021. 2ª Edição, Marabá-Pará
contatos: audin@unifesspa.edu.br
(94) 2101-5925

SUPERVISÃO E REVISÃO

Júlia Silva de Paulo
Titular da Unidade

ORGANIZAÇÃO,
COORDENAÇÃO E
ELABORAÇÃO

Unidade de Auditoria
Interna

REDAÇÃO, PROJETO
GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Henrique Silva de Souza
Coordenador de
Controle e
Acompanhamento